

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PREÂMBULO

A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 021/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, sob a condução da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024, do dia 02 de janeiro de 2024, na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, consoante **Edital nº 001/2024**, para a contratação de agência de propaganda, do tipo **Técnica e Preço**, no modo de disputa fechado.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 4.680/1965, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

Informações Preliminares:

- a) Entrega das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 09/04/2024;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 29/05/2024;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 29/05/2024;
- d) Início da Sessão: às 9h (nove horas) do dia 29/05/2024;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE CEP: 55.770-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.
- **1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.
- **1.3.** A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1., tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.
 - **1.4.** Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



- **2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.
- **2.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito; 6001 - Secretaria de Educação – Recursos do Tesouro; 8002 - Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 04 - Administração; 08 - Assistência Social; 10 - Saúde; 12 - Educação;

SubFunção: 122 - Administração Geral; 131 - Comunicação Social; 361 - Ensino Fundamental;

Programa (PPA): 0407 - Comunicação Institucional e Cerimonial; 0801 - Gestão da Assistência Social; 1005 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 1206 - Educação Básica de Qualidade;

Ação (LOA): 2.2010 - Divulgação Institucional e Comunicação Social do Poder Executivo; 2.2080 - Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino; 2.2147 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 2.2161 - Gestão Administrativa do Departamento de Ação Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação Orçamentária: 2001/04.131.0407.2.2010-(190); 6001/12.361.1206.2.2080-(289); 8002/10.122.1005.2.2147-(388); 10002/08.122.0801.2.2161-(430);

Fonte de Recursos: 2000 - Recursos Próprios; 2100 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação; 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos.
- **4.2.** Somente poderão participar do certame **agências de publicidade** cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010.
 - **4.3.** Não poderá participar desta licitação:
- **4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes:
- **4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **4.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



- **4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.6.** Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;
- **4.3.7.** Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **4.3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.3.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **4.3.12.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente citar que o credenciado está autorizado a praticar todos os atos e atribuições inerentes aos processos licitatórios.
- **5.2.** A procuração particular deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **5.2.1.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- **5.3.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, o documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes 01 VIA NÃO IDENTIFICADA, 02 VIA IDENTIFICADA, 03 PROPOSTA TÉCNICA, 04 PROPOSTA DE PREÇOS, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da Comissão de Contratação para instrução do processo.
- **5.4.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador.
- **5.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da



- Lei n.º 14.133/21, assinada pelo representante legal da empresa e/ou profissional contábil, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.
- **5.6.** A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **5.6.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **5.6.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade).
- **5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **5.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **5.7.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **5.7.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **5.7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **6.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes distintos e será composta por **2** (dois) itens:
 - 6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária;
 - **6.1.2.** Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. Do Plano de Comunicação Publicitária

- **6.2.1.** O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de um conjunto de textos que deve ser apresentado com um total de até 20 (vinte) laudas, sendo que nenhum dos tópicos descritos no subitem 6.2.2. deve, isoladamente, ultrapassar o limite de 5 (cinco) laudas. Além destes textos, os tópicos descritos nos subitens 6.2.2.3. (Ideia Criativa) e 6.2.2.4. (Estratégia de Mídia), permitem até 5 (cinco) anexos cada, inclusos no volume, que devem obedecer às recomendações dispostas em cada uma destas alíneas sem prejuízo das demais.
 - **6.2.2.** O plano versará sobre os seguintes tópicos:
- **6.2.2.1. Raciocínio Básico**: composto de um texto, em que o licitante deve expressar seu entendimento sobre a sistemática geral da Prefeitura Municipal de Vertentes, sobre sua linha de atuação específica, e, ainda, sobre as suas necessidades de comunicação;



- **6.2.2.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante exporá o conceito e a temática que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Prefeitura Municipal de Vertentes, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;
- **6.2.2.3.** Ideia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças publicitárias que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 5 (cinco) anexos, onde a agência deverá demonstrar sua capacidade criativa e seu entendimento de acordo com as linhas estratégicas e princípios definidos nos **briefings** (Anexo II) deste edital. Os anexos poderão ser: "layouts", "storyboards", "spot ou jingle para rádio", roteiro de vídeo, folder, outdoor, etc.:

6.2.2.4. Estratégia de Mídia: com textos que evidenciem:

- Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, apresentados sob a forma de texto adequado à mídia escolhida, permitida a inclusão, na forma de anexo, de tabelas analíticas, sobre os hábitos de comunicação do público definido nos briefings, sendo limitado a 5 (cinco) o total de anexos deste tópico;
- Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificação e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- Simulação de plano de distribuição das peças publicitárias de que trata a "ideia criativa", indicada no subitem 6.2.2.3. acima, acompanhada de memória, no tamanho máximo de 1 (uma) lauda, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.
- **6.2.3.** Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada de acordo com o briefing, com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias, incluindo custos de produção e veiculação. A Simulação da Campanha Publicitária deverá observar os seguintes pontos:
 - **6.2.3.1.** Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
- **6.2.3.2.** Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- **6.2.3.3.** Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos preços de tabelas praticados pelos veículos de divulgação (valores brutos), vigentes na data de publicação do Aviso, relativo à esta concorrência e dos custos de produção, sem honorários sobre eles incidentes, e sem aplicar desconto sobre os valores a serem praticados pelas licitantes;
- **6.2.3.4.** Os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia e bruta, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- **6.2.3.5.** Com relação a campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério do Contratante decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 6.3. Da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:
 - 6.3.1. Capacidade de Atendimento:



- **6.3.1.1.** Indicação da infraestrutura e recursos que serão colocados à disposição para a execução dos serviços objeto desta licitação, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:
- 6.3.1.1.1. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, sob forma de currículo reduzido dos profissionais, discriminando as diferentes áreas de atendimento (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação:
- **6.3.1.1.2.** Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação;
- **6.3.1.1.3.** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles:
- **6.3.1.1.4.** Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma ad hoc, por assinatura ou encomenda.
- **6.3.2. Repertório**: composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:
 - **6.3.2.1.** Um pen drive contendo até 5 (cinco) comerciais para televisão;
 - **6.3.2.2.** Um pen drive contendo até 5 (cinco) spots e/ou jingles para rádio;
 - **6.3.2.3.** Um conjunto impresso de até 5 (cinco) anúncios destinados à mídia impressa;
 - **6.3.2.4.** Um conjunto impresso de até 5 (cinco) anúncios destinados à mídia online;
- **6.3.2.5.** Cada trabalho apresentado no Repertório deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;
- **6.3.2.6.** Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta da Contratante ou das suas subsidiárias;
- **6.3.2.7.** Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta licitação, as segundas vias dos demais repertórios serão devolvidas aos demais licitantes, mediante solicitação destes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento deste processo licitatório.
- **6.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: Relato de até 2 (dois) cases histories, com textos de, no máximo 5 (cinco) laudas cada um, referendados pelos respectivos anunciantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 e 03)

7.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três envelopes distintos (Envelopes nº 01, 02 e 03).



- **7.2.** Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados, exceto a via não identificada que será apresentada sem fechamento (aberto), e devem ser entregues à própria Comissão de Contratação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública.
 - 7.3. No ENVELOPE Nº 01, deve conter o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada.
- **7.3.1.** Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão de Contratação.
- **7.3.2.** O envelope destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Vertentes/PE, sito a Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, a partir da disponibilidade do edital de licitação.
 - **7.3.2.1.** Será fornecido somente 1 (um) envelope para cada proponente.
- **7.3.3.** O Envelope nº 01 relativo à via não identificada da proposta técnica deverá estar sem fechamento (aberto), sem lacres, sem rubrica ou qualquer outro sinal que permita a identificação.
- **7.3.4.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - **7.3.4.1.** Redigido apenas na frente do papel, em papel tamanho A4, cor branca;
 - **7.3.4.2.** Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos;
 - **7.3.4.3.** Sem qualquer tipo de identificação da empresa licitante;
- **7.3.4.4.** A confecção do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, elaborada de forma diferente do acima exigido, acarretará na imediata desclassificação da empresa licitante.
- **7.3.5.** Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Envelope nº 02, o Envelope nº 01 não poderá:
 - 7.3.5.1. Ter nenhuma identificação;
- **7.3.5.2.** Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- **7.3.5.3.** Estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
 - 7.4. No ENVELOPE Nº 02, deve conter o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada.
- **7.4.1.** A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, contudo, não é necessária a reapresentação dos exemplos de peças referentes à ideia criativa.
 - **7.4.2.** O Envelope nº 02 deverá estar fechado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024



- **7.4.3.** O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **7.4.4.** O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - **7.4.4.1.** Redigido apenas na frente do papel, em papel tamanho A4, cor branca;
 - **7.4.4.2.** Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos;
- **7.4.4.3.** Ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação do licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- **7.4.4.4.** A confecção do Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, elaborada de forma diferente do acima exigido, acarretará na imediata desclassificação da empresa licitante.
- **7.5.** No **ENVELOPE Nº 03,** deve conter os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
 - **7.5.1.** O Envelope nº 03 deverá estar fechado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE) CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

- **7.5.2.** O Envelope nº 03 será providenciado pelo Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **7.5.3.** O Envelope nº 03 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (ENVELOPE Nº 01) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.
- **7.6.** A documentação dos Envelopes nº 02 e 03 deverá estar obrigatoriamente em papel timbrado do licitante, sem emendas ou rasuras, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE) CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

8.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital.



- **8.3.** A Proposta de Preços deverá constar do **Envelope nº 04** e ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, através de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante.
- **8.4.** Para a Proposta de Preços deverão ser observadas as práticas de mercado, conforme estabelece o inciso V do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.
- **8.5.** A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.
- **8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
 - **8.7.** A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.7.1.** Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Vertentes sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco. Será permitido um desconto mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 60% (sessenta por cento);
- **8.7.2.** O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção.
 - **8.8**. A Proposta de Preços (Envelope nº 04), deve conter, ainda:
- **8.8.1.** Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir;
- **8.8.2.** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado se comprometendo a repassar a Prefeitura Municipal de Vertentes, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;
 - **8.8.2.1.** Da Política de negociação:
- **8.8.2.1.1.** De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- **8.8.2.1.2.** De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- **8.8.2.1.3.** De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.
- **8.8.3.** Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à Prefeitura Municipal de Vertentes, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.



- **8.8.3.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último.
- **8.8.3.2.** Havendo erro de cálculo, a Subcomissão Técnica efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.
- **8.9.** Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.
- **8.10.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da concorrência, independentemente de declaração da licitante.
- **8.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização, após o devido processo legal, e gerar consequências aos agentes públicos e particulares envolvidos, de modo a evitar prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço ou de superfaturamento na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO PROCESSAMENTO

- **9.1.** Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados de acordo com o Edital.
- **9.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão de Contratação receberá os Envelopes Via Não Identificada ("01"), Via Identificada ("02"), Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação ("03") e de Preços ("04") e dará início à Primeira Sessão.
- **9.3.** A **PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA** será realizada no dia, hora e local indicados neste edital e terá a seguinte pauta inicial:
- **9.3.1.** Realizar o credenciamento dos representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no capítulo 5 deste Edital;
- **9.3.2.** Receber os envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 e conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- **9.3.3.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos envelopes nº 01 e nº 03;
- **9.3.4.** Conferir o conteúdo dos envelopes nº 01 e 03, rubricar seu conteúdo e colocar à disposição dos representantes legais das empresas licitantes para exame e rubrica, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abstiver de rubricá-las;
- **9.3.5.** Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21.8. deste Edital, encerrando-se a sessão para, em caráter reservado, ser procedida a análise por parte da Subcomissão Técnica.
- **9.4.** No mesmo dia, a Comissão de Contratação encaminhará os envelopes Nº 01 Via Não Identificada e o Nº 03 Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, para que a Subcomissão Técnica proceda ao julgamento de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao



objeto licitado, considerando os itens para pontuação técnica definidos neste Edital, sendo divulgado o resultado de julgamento.

- **9.5.** A licitação será processada e julgada de acordo com a Lei nº 12.232/2010, observando-se as disposições aplicáveis à licitação do tipo **técnica e preço**.
- **9.6.** As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Vertentes.
- **9.7.** A escolha dos membros da subcomissão técnica se dará através de chamamento público, de acordo com disposições da Lei nº 12.232/2010.
- **9.8.** A relação dos nomes dos inscritos no chamamento público, será publicado na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- **9.9.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com o critério estabelecido no edital de chamamento público.
- **9.10.** A relação dos inscritos sorteados, que formarão a subcomissão será publicada na impressa oficial do município.
- **9.11.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.
- **9.12.** A Subcomissão Técnica deverá encaminhar à Comissão de Contratação as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e nº 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica.
- **9.13.** Concluída a fase de avaliação e classificação das Vias Não Identificadas e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21.8. deste Edital, para participar da segunda sessão pública.
- **9.14.** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.
- **9.15.** Na **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** será realizada a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- **9.15.1.** Abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2);
- **9.15.2.** Cotejo entre as vias identificadas (envelope nº 2) e não identificadas (envelope nº 1) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- **9.15.3.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- **9.15.4.** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
 - **9.15.5.** Abertura do prazo para que as licitantes possam manifestar a sua intenção de recorrer.



- **9.16.** Na **TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA** será realizada a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços (envelope nº 4), com os seguintes procedimentos:
- **9.16.1.** Abertura dos envelopes com as Propostas de Preços (envelope nº 4), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- **9.16.2.** Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- **9.16.3.** Atribuir notas as Propostas de preço, e, sendo o caso, desclassificação das licitantes que não atenderem ao exigido neste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- **9.16.4.** Elaboração da classificação geral em ordem crescente dos valores das Notas Finais, declarando vencedora da fase classificatória a licitante que tenha obtido a maior Nota Final;
 - 9.16.5. Abertura do prazo para que as licitantes possam manifestar a sua intenção de recorrer;
- **9.16.6.** Publicação do resultado do julgamento final das propostas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes.
 - **9.17.** A **QUARTA SESSÃO PÚBLICA** deverá seguir os seguintes procedimentos:
- **9.17.1.** Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;
- **9.17.2.** Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação (envelope nº 5) dos licitantes previstos no item 9.16.1. deste edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;
- **9.17.3.** Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso:
- **9.17.4.** Reconhecida a habilitação dos licitantes será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado;
- **9.17.5.** Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar nº 123/06, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que tiver formulado a melhor proposta dentro do patamar do percentual legal, poderá apresentar nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e guatro) horas, sob pena de preclusão;
- **9.17.6.** Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte decline expressamente em ata a intenção de apresentar nova proposta, os trabalhos prosseguirão;
- **9.17.7.** A situação descrita nos itens 9.16.5. e 9.16.6. aplicam-se para os casos em que a proposta melhor classificada não tiver sido elaborada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.17.8.** Após iniciada a sessão de abertura da licitação, não cabe mais à licitante proponente a retirada dos envelopes de proposta e habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - **9.17.9.** Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;



- **9.17.10.** Da(s) sessão(ões) deverá(ao) ser lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que mencionará(ao) a(s) licitante(s) concorrente(s), as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja(s) ata(s) deverá(ao) ser assinada(s) por todos os presentes;
- **9.17.11.** Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Setor de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que seu conteúdo se torne conhecido, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1 As propostas técnicas (envelopes nº 01, 02 e 03) serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Edital, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.1. A cada quesito técnico serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

ENVELOPE Nº 01

	DAGIOGÍNIO DÁCIOO:				
- 1	RACIOCÍNIO BÁSICO:				
	Máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:	00(1:)			
<u>a)</u>	Conhecimento das características gerais da PREFEITURA	2,0 (dois) pontos			
b)	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA	2,0 (dois) pontos			
c)	Adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA, no âmbito da linha de atuação em questão	3,0 (três) pontos			
d)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação	3,0 (três) pontos			
П	Estratégia de Comunicação				
"	Máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:				
a)	Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas de comunicação da Prefeitura	8,0 (oito) pontos			
b)	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa 6,0 (seis) pon				
c)	Desdobramentos desse conceito para a comunicação da entidade com seus públicos	6,0 (seis) pontos			
	Ideia Criativa:				
III	Máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:				
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha:	6,0 (seis) pontos			
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação	4,0 (quatro) pontos			
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	4,0 (quatro) pontos			
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem	6,0 (seis) pontos			
IV	Estratégia de Mídia:				
1 V	Máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:				
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação	4,0 (quatro) pontos			
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia	5,0 (cinco) pontos			
c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante.	5,0 (cinco) pontos			
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	6,0 (seis) pontos			

ENVELOPE Nº 03



I	Capacidade de Atendimento: Máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:	
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, pesquisas e informações disponibilizadas, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Prefeitura.	10,0 (dez) pontos
b)	Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produto e veiculação.	10,0 (dez) pontos
II	Repertório: Máximo de 10,0 (dez) pontos	
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	5,0 (cinco) pontos
b)	Relatos de soluções de problemas de comunicação (case histories), formalmente referendados pelos respectivos clientes, aferindo-os pelos quesitos de concatenação lógica da exposição, evidência de planejamento publicitário, consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, relevância dos resultados apresentados.	5,0 (cinco) pontos

- **10.1.2.** Para efeito de atribuição das notas, serão considerados como notas máximas os números de pontos indicados em cada quesito relacionado no subitem anterior;
- **10.1.3.** A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito;
- **10.1.4.** Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 5 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:
 - **10.1.4.1.** Não abordado ou Erroneamente abordado 0% da nota máxima;
 - **10.1.4.2.** Insuficientemente abordado 20% da nota máxima;
 - **10.1.4.3.** Parcialmente abordado 40% da nota máxima;
 - **10.1.4.4.** Satisfatoriamente abordado 70% da nota máxima;
 - **10.1.4.5.** Plenamente abordado 100% da nota máxima.

Referência	Nota	Detalhamento		
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla ou contempla of forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, o seja, apresenta grandes desvios ou erros grosseiros pouco compatíveis com os critérios estabelecidos redital para os atributos a serem avaliados.		
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	desvios do solicitado, conforme critérios estabelecido no edital para os atributos a serem avaliados.		
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma suficiente os aspectos relevantes que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta		



		pequenos e não relevantes desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla satisfatoriamente os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, apresenta pequenos desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento, ou seja, não apresenta desvios do solicitado, conforme critérios estabelecidos no edital para os atributos a serem avaliados.

- **10.1.5.** A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- **10.1.6.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- **10.1.7.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes.
- **10.1.8.** A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da subcomissão Técnica composta por profissionais com competência no ramo do objeto licitado designada mediante portaria, e que emitirá relatório com atribuição de notas às propostas.
- **10.1.9.** As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, limitado ao total máximo de 100 (cem) pontos, respeitado o mínimo de 70 (setenta) pontos.
 - 10.2. Será desclassificada a proposta técnica que:
- **10.2.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o que foi exigido neste Edital;
 - 10.2.2. Não obtiver a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
 - 10.3. Julgamento das propostas de preços considerando os itens DESCONTO e HONORÁRIOS:
- **10.3.1.** Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos nos itens 7 e 8 deste Edital, será procedida à avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO E HONORÁRIO	NOTA
1	Desconto (em percentual) a ser concedido à PREFEITURA	NOTA = 2,0 x desconto
	MUNICIPAL, sobre os custos internos, baseados na Tabela de	Nota máxima: 60 pontos



	Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.	
2	Honorários (em percentual) a serem cobrados à PREFEITURA MUNICIPAL, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros, sob a supervisão da contratada. Percentual máximo: 15%	NOTA = 5,0 x (15 - honorário) Nota máxima: 40 pontos

- **10.3.2.** A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 1 e 2 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de menor preço aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 1 e 2 da tabela em referência;
- **10.3.3.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Edital, bem como as com preços manifestamente inexeguíveis
- **10.3.4.** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (Nota técnica x 0,60) + (Nota de preços x 0,40)

- **10.3.5.** A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;
- **10.3.6.** No caso de empate, a Comissão de Contratação observará os procedimentos dispostos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.
 - **10.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - **10.4.1.** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- **10.4.2.** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- **10.4.3.** Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **10.4.4.** Que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5. Julgamento da Documentação de Habilitação:

- **10.5.1.** Após a conclusão do julgamento das propostas Técnica e Preços e estabelecida a classificação final em ordem decrescente, serão recebidos e abertos os envelopes de documentações de habilitação apenas das empresas que tiverem as suas propostas classificadas, ou seja, cumpriram todas as exigências editalícias. Aberto os envelopes em sessão pública, toda a documentação, bem como os envelopes, serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes previamente credenciados na sessão inicial, e que estejam presentes na sessão.
- **10.5.1.1.** Caso haja necessidade, a sessão poderá ser suspensa para que os membros da Comissão de Contratação possam fazer a análise da documentação em privado e posterior divulgação do resultado através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



10.5.2. Cumpridos os prazos recursais, a empresa participante do certame que tiver a maior nota final e que tenha sido considerada habilitada, será considerada classificada em primeiro lugar e vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6°, inciso I, e art. 11, § 4°, inciso XI, da Lei 12.232/2010, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- **11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Habilitação Jurídica:

- **11.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **11.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **11.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **11.5.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- **11.5.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **11.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



- **11.5.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **11.5.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **11.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- **11.6.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 11.6.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;
- **11.6.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante:
- **1.6.5.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante:
- **11.6.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **11.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **11.6.8.** As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 11.6.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.7. Qualificação Técnica:

- **11.7.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelos responsáveis legais;
- **11.7.2** Relação do aparelhamento técnico disponível (incluindo sistema de gestão eletrônica) para a execução dos serviços objeto desta licitação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho;
- **11.7.3** Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



- **11.7.3.1.** Os profissionais acima indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Vertentes.
- **11.7.3.2.** A qualificação técnica dos profissionais acima citados deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços, constantes neste Edital e sua qualificação, contas já atendidas, tempo de experiência em sua área de atuação.
- **11.7.4.** Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP, conforme dispõe o § 1°, do art. 4° da Lei 12.232/2010.

11.8. Habilitação Econômico-Financeira:

- **11.8.1.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- **11.8.1.1.** Os documentos referidos no subitem **11.8.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **11.8.1.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG = AT / (PC+PNC)

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

- **11.8.1.3.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **11.8.1.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **11.8.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



- **11.8.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- **11.8.3.1.** A certidão descrita no subitem "**11.8.3.**" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "**11.8.2**") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- **11.8.3.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- **11.8.3.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.9. Das Declarações:

- **11.9.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- **11.9.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- **11.9.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;
- **11.9.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- **11.9.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo VIII**:
- **11.9.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo IX** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;
- **11.9.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63°, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo X** deste edital, nos casos em que couber;
- **11.9.7.** Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo XI** deste edital;
- **11.9.8.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo XII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

12. JULGAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



- **12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 12.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.
- **12.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **12.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.
- **12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes PE ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.
 - 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.4.** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.4.1.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- **13.4.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo estipulado no item 12.3. acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.4.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



- **13.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **13.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e no sitio https://vertentes.pe.gov.br/.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo XIII** deste edital.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do § 6º deste mesmo artigo mencionado.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.
- **15.6.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.
- **15.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **15.8.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

15.9. O contrato se regerá pela Lei nº 12.232/2010, pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições subsidiárias contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- **16.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - **16.1.1.** O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:
- **16.1.1.1.** Será encaminhado e-mail solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21. Respondido o e-mail pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida;
- **16.1.1.2.** A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública e fiança bancária deverão ser prestadas em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia;
- **16.1.1.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- **16.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- **17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.
- **17.2.** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria demandante.
- 17.3. Todo serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da secretaria solicitante (Interveniente do contrato), gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela Contratada, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.
- **17.4.** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:
 - **17.4.1.** Comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;



- **17.4.2.** Cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 17.5. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Contratante responsável, estando vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.
- **17.5.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros.
- **17.5.2** A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes.
- 17.6. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis para a Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.
- **17.7.** As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas a Prefeitura Municipal.
 - 17.8. Quanto aos DIREITOS AUTORAIS, serão observadas as seguintes disposições:
- 17.8.1. A empresa CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;
- 17.8.2. A empresa CONTRATADA se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, onde deverá explicitar a cessão a Prefeitura do uso das peças publicitárias e do material bruto, durante o prazo de vigência do contrato;
- **17.8.3.** Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da INTERVENIENTE/ CONTRATANTE, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;
- **17.8.4.** A futura CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização pela CONTRATANTE, de peças publicitárias;
- **17.8.5.** A futura CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;
- **17.8.6.** A futura CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;



- 17.8.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2013;
- **17.8.8.** A futura CONTRATADA será responsável pelo controle da regularidade jurídica e fiscal das empresas por ela subcontratada, informando-as à CONTRATANTE por ocasião de sua prestação de contas, instruídas com as respectivas certidões;
- **17.8.9.** A futura CONTRATADA deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratada, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **19.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **19.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **19.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **19.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **19.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - 19.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **19.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

I = (TX) I = (TX / 100) 365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

- **19.14.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- **19.14.1.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;
- **19.14.2.** Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- 19.14.3. A CONTRATADA reverterá à CONTRATANTE, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia:
- **19.14.4.** Na execução do contrato, a CONTRATANTE devidamente subsidiada pela INTERVENIENTE do contrato, deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos



percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Prefeitura, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada;

- **19.14.5.** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- **19.14.6.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento); e
- **19.14.7.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- **20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- **20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - **20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
 - 20.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;
 - **20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - **20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **20.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;
- **20.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - **20.1.6.** Fraudar a licitação;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial guando:
 - 20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **20.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **20.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **20.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 20.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sancões, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- **20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes:
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4.** multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (guinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **20.5.** Para as infrações previstas nos subitens **19.1.1.**, **19.1.2.** e **19.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- **20.6.** Para as infrações previstas nos subitens **19.1.4.** a **19.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- **20.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **20.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **19.1.1.**, **19.1.2**. e **19.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **20.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **19.1.4.**, **19.1.5.**, **19.1.6.** e **19.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **19.1.1.**, **19.1.2.** e **19.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021.



- **20.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **20.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
 - **20.17.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.
- **20.18.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **20.19.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **21.2.** A impugnação será realizada pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 Centro Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.
- **21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - **21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
 - **22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8.** As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site https://vertentes.pe.gov.br.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- **22.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://vertentes.pe.gov.br/, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - **22.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.13.1. Anexo I Termo de Referência;
 - **22.13.2.** Anexo II Briefing;
 - **22.13.3.** Anexo III Termo de Credenciamento do Representante;
 - 22.13.4. Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;



- 22.13.5. Anexo V Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.13.6. Anexo VI Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 22.13.7. Anexo VII Declaração de Inidoneidade;
- 22.13.8. Anexo VIII Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;
- 22.13.9. Anexo IX Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
- **22.13.10.** Anexo X Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência
 - 22.13.11. Anexo XI Declaração da Integralidade da Proposta;
 - 22.13.12. Anexo XII Declaração de Ciência e Concordância;
 - 22.13.13 Anexo XIII Minuta de Contrato.

Vertentes, 04 de abril de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL

1. OBJETO

- **1.1.** O presente estudo tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
- **1.1.1.** Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes a:
 - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
 - Produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
 - Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.
- **1.2.** A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1., tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.
- **1.3.** Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL	
1			Publicidade e utilidade pública	, ,	UN	1	R\$ 500.000,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem realizados pela contratada consistem em:



- **3.1.1.** Desenvolvimento de campanhas educativas e ações de interesse público e desenvolvimento de ações institucionais da Prefeitura, por meio da utilização de recursos audiovisuais e materiais impressos;
- **3.1.2.** Realização de pesquisas de perfil social e opinião pública para referencial no desenvolvimento dos projetos e campanhas;
 - 3.1.3. Planejamento, estudo, concepção de campanhas e peças publicitárias;
- **3.1.4.** Criação produção, e execução de jingles, elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- **3.1.5.** Estudo pesquisa e desenvolvimento de projeto para veiculação, visando o melhor aproveitamento e aplicabilidade dos recursos disponibilizados para promoção das ações e campanhas desenvolvidas;
- **3.1.6.** Execução distribuição e veiculação dos materiais publicitários nos meios diversos de comunicação;
- **3.1.7.** Serviços relacionados à veiculação e outras ações de comunicação, necessárias à execução da política de comunicação social de órgãos da Administração direta do Município;
- **3.1.8.** Planejamento, produção, organização e execução geral de eventos relacionados a campanhas educativas e/ou ações sociais de interesse público e demais serviços correlacionados;
 - **3.1.9.** Assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios;
- **3.1.10.** Demais serviços relacionados à endomarketing, marketing e outras ações de comunicação necessárias à execução da política de comunicação social de órgãos da Administração Municipal;
 - **3.1.11.** Produção de peças de comunicação digital.
- **3.2.** Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo, de promoção do Município ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Vertentes-PE. A política de comunicação social do Município tem como princípios: a informação e a transparência dos procedimentos administrativos, a aproximação da administração pública com seu usuário, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.
- **3.3.** Desta forma, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, consequentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.



4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **4.1.1.** Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço/nota de empenho;
- **4.1.2.** Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo, informativo, de promoção do Município ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico de Vertentes-PE;
- **4.1.3.** Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão executados conforme a demanda e necessidade de elaboração de Campanhas da Prefeitura de Vertentes-PE.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local de prestação dos serviços é definido conforme a demanda e o tipo de campanha a ser desenvolvida, podendo ser aplicado em diversos locais do Município e fora dele.

6. DO RECEBIMENTO

- **6.1.** O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação de serviços:
- **6.1.1.** Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- **6.1.2.** Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 10 (dez) dias úteis dias que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.2.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- **6.3.** No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- **6.4.** Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- **6.5.** Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.



- **6.6.** A Comissão será designada por no mínimo 2 (dois) servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.7.** O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **6.8.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
 - **6.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- **6.9.1.** O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- **6.9.2.** O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- **6.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **6.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- **6.15.** Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- **6.16.** Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **6.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **6.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **6.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação a seguir: 2001/04.131.0407.2.2010-(190); 6001/12.361.1206.2.2080-(289); 8002/10.122.1005.2.2147-(388); 10002/08.122.0801.2.2161-(430) – 3.3.90.39.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará por 12 meses, contados da sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação em vigor.

Vertentes, 02 de abril de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

BRIEFING

1. OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

2. CONCEITO

O termo Publicidade Institucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não a um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, designa todas as ações de comunicação institucional de interesse maior da população, desde a prestação de contas às ações multidisciplinares do governo, envolvendo diretamente o poder executivo através das diversas secretarias.

A publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário de serviços públicos. Nestas três instâncias há questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para que a comunicação governamental alcance todas as esferas da sociedade. Entretanto, mesmo tendo a população como público fundamental de suas ações, também é um importante alvo da comunicação institucional os funcionários e colaboradores do governo, considerando-se a importância de integrá-los aos objetivos organizacionais da gestão.

Comunicar-se com a população, divulgando suas ações e os princípios que norteiam sua atuação, faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência necessária ao acompanhamento dos resultados de um governo. A Comunicação Governamental Institucional contemporânea não deve ser, portanto, um instrumento de adesão, mas um dos canais de interação do poder público, fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

As agências candidatas à contratação pela Prefeitura Municipal de Vertentes devem ter condições de trabalhar todas as vertentes da comunicação da instituição, desde a criação de campanhas institucionais a ações de relacionamento e comunicação de utilidade pública. Partindo do Conceito de Comunicação Integrada de Marketing (CIM), que considera todas as formas de contato da marca ou empresa como um canal potencial para divulgação de mensagens com seu público, as licitantes devem demonstrar uma abordagem integrada para suas atividades de comunicação e não



apenas justaposição de peças e propostas. Com isto fica evidente a necessidade da empresa de comunicação desenvolver desde o planejamento das ações a operacionalização destas estratégias, tendo como foco a melhor governança dos recursos empregados e a excelência nos resultados a serem obtidos.

As agências candidatas à contratação pela Prefeitura Municipal de Vertentes devem ter condições de trabalhar todas as vertentes da comunicação da instituição, desde a criação de campanhas institucionais a ações de relacionamento e comunicação de utilidade pública. Partindo do Conceito de Comunicação Integrada de Marketing (CIM), que considera todas as formas de contato da marca ou empresa como um canal potencial para divulgação de mensagens com seu público, as licitantes devem demonstrar uma abordagem integrada para suas atividades de comunicação e não apenas justaposição de peças e propostas. Com isto fica evidente a necessidade da empresa de comunicação desenvolver desde o planejamento das ações a operacionalização destas estratégias, tendo como foco a melhor governança dos recursos empregados e a excelência nos resultados a serem obtidos.

3. OBJETIVO

Uma das dificuldades da administração pública é divulgar aos munícipes suas ações, assim como os princípios que orientam sua atuação, atendendo suas especificidades sem perder, ao longo do tempo, o aspecto unitário que todo plano de comunicação deve ter.

Para resolver este problema é indispensável desenvolver um modelo eficaz de comunicação destes princípios e, simultaneamente, prestar contas à população do andamento das ações da gestão. Neste sentido, uma estratégia de Comunicação Governamental Institucional precisa, necessariamente, ter um caráter permanente e regular, sendo concebidas como parte de uma estratégia de longo prazo, em consonância com a visão de futuro da atual gestão municipal: Governo reconhecido pela população como transformador da cidade e promotor de melhorias da qualidade de vida.

4. SOBRE O MUNICÍPIO DE VERTENTES

4.1. RESUMO HISTÓRICO

Relatam as fontes históricas, que a civilização penetrou naquelas terras quando, antes de 1750, a Coroa Portuguesa doou a Dona Maria Ferraz do Brito uma "data terra", partindo de perto do Rio Capibaribe, indo atingir os limites com o Estado da Paraíba e as águas fertilíssimas e majestosa Serra de Taquaritinga. Nostálgica de seu amado e nunca esquecido Portugal, Dona Maria Ferraz de Brito transmitiu por permuta a "data terra" recebida das mãos D`EL Rei para Francisco Carneiro Bezerra Cavalcante, Legítimo fundador de Vertentes, tronco das famílias vertentenses, Cavalcante e Corrêa de Araújo. Seus descendentes exploraram as cercanias, fizeram edificações, organizaram fazendas e deram o nome atual pela existência de duas vertentes de água.



Em 1855, o Pe. Renovato Tejo chegou ao local e construiu uma capela dedicada a São José, marcando a fundação da cidade.

Cronologia:

- Criação da vila de Vertentes, sendo transferida para a mesma a comarca de Taquaritinga, em 4 de fevereiro de 1879.
 - Criação da freguesia em 27 de maio do mesmo ano.
 - Transferência da comarca de Vertentes para Taquaritinga em 5 de maio de 1886.
- Transferência da sede do município de Taquaritinga para o de Vertentes em 4 de junho de 1915.
 - Criação do município em 11 de setembro de 1928.

4.2. EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

O Distrito de Vertentes, criado com a lei municipal nº 2 de 18/04/1892, foi elevado à categoria de município com a denominação de Vertentes, pela lei estadual nº 1931, de 11/09/1928, desmembrado de Taquaritinga.

4.3. PERFIL MUNICIPAL

Possui uma área de 196,32 km² e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2022¹, era de 21.959 habitantes.

O município situa-se microrregião do Alto Capibaribe e na mesorregião do Agreste Pernambucano.

5. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O desafio que se coloca para as agências participantes é o desenvolvimento de uma CAMPANHA SIMULADA no viés da saúde pública, cuja proposição é uma campanha de alerta sobre a principal causa de doenças do coração, dos rins e derrame: a HIPERTENSÃO ARTERIAL.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal.

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de filmes e de spots de rádio, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha.

_

¹ https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/vertentes/panorama



Neste sentido, a comunicação não pode se ater de forma exclusiva a mídias massivas e estratégias criativas focadas exclusivamente na informação. Cabe aos projetos de CAMPANHA SIMULADA atender uma política de exposição de mensagem de ampla abrangência com relação ao público-alvo em questão.

HIPERTENSÃO ARTERIAL – UMA DOENÇA SILENCIOSA

No relatório sobre o impacto da hipertensão arterial, a Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que quase metade dos pacientes desconhece sofrer da condição potencialmente letal. Sem tratamento adequado, o problema pode, entre outras coisas, levar a acidente vascular cerebral (AVC), infarto, insuficiência cardíaca e doença renal crônica. O trabalho também revela que mais de três quartos dos adultos hipertensos vivem em países de renda média e baixa.

O documento mostra que, no Brasil, há mais pacientes que a média global, que varia entre 30% e 40%. Aqui, 42% das pessoas entre 30 e 79 anos têm hipertensão. Dessas, 67% foram diagnosticadas, 62% recebem tratamento e 33% estão com a condição sob controle. Desde os anos 2000, o país registra queda nos casos descontrolados, embora o progresso não tenha sido suficiente, alerta o relatório. Em um cenário ideal, 365 mil mortes poderiam ser evitadas até 2040.

Hipertensão é a doença crônica mais comum entre os brasileiros. No caso dos idosos, 60% têm pressão alta. Especialistas explicam as razões por trás do aumento das mortes.

Silenciosa, perigosa e sem cura, a hipertensão arterial, popularmente conhecida como pressão alta, tem matado mais brasileiros hoje do que há uma década. Em dez anos, quase 300 mil pessoas perderam a vida para a doença, que tem tratamento.

Infelizmente hipertensão arterial não é doença que habitualmente produza sintomas, daí ser difícil convencer alguém a tomar remédio se nada sente. Tem mais, o velho chavão, "eu aprendi a viver como uma pressão alta e como até hoje não senti nada por que devo me tratar?". O tratamento correto é fundamental quando queremos aumentar a vida útil dos nossos pacientes. Infelizmente estamos falando de uma doença que, além de não trazer sintomas, não tem cura e com um agravante, medidas inadequadas de estilo de vida aumentam as chances de fazer alguém que até então tinha pressão normal, tornar-se hipertenso.

O cenário é preocupante porque:

- É a doença crônica mais comum entre brasileiros. Estima-se que 38 milhões tenham pressão alta ou cerca de 32% dos adultos.
- Entre os idosos, a situação é mais crítica: em torno de 60% têm hipertensão. Como a população idosa no Brasil deve crescer nos próximos anos, a incidência da doença deve aumentar junto.
 - Apenas 10% dos hipertensos apresentam sinais da doença, como pico de pressão



elevada.

Ter pressão alta aumenta as chances de ocorrência de infarto do coração, acidente vascular cerebral, insuficiência cardíaca e renal, impotência sexual, além de outras complicações que alteraram significantemente a qualidade de vida.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, quem é hipertenso e não faz o controle adequado pode ter uma redução na expectativa de vida de até 16 anos e seis meses.

Um estilo de vida saudável, com atividade física regular, controle do peso, alimentação equilibrada, medições de uso constante, segundo prescrição, e acompanhamento médico periódico são importantíssimos para que a pressão arterial esteja sempre controlada.

As pessoas não levam pressão alta a sério:

- A hipertensão desafia médicos e pacientes por conta do seu caráter silencioso: em 90% dos casos, não há manifestação de nenhum sintoma.
- A única forma de descobrir a doença é medindo a pressão arterial, com aquele clássico aparelho que aperta levemente o braço por alguns segundos.
- Na opinião dos médicos, apesar de ser bastante perigosa e responsável por grande parte das mortes prematuras no país (entre 30 e 69 anos), a hipertensão não é levada a sério como deveria pela maioria das pessoas.

6. RECURSOS E DURAÇÃO

Para tal premissa de comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada, com duração de 30 dias, utilizando-se de uma verba fictícia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para divulgação em todo Município, incluindo todos os custos de veiculação, produção e ações promocionais ou de no media que porventura sejam propostas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito ao aspecto criativo CAMPANHA SIMULADA, é fundamental a adequação das mensagens, levando em conta a necessidade do target de ser informado de modo claro e pertinente. Este fundamento, entretanto, não pode suplantar o necessário impacto persuasivo das mensagens, que devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar seus diversos públicos pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e convincente.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

Local e Data

À Comissão de Contratação

Credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Vertentes, o Senhor (a)	,	(nacionalidade,
estado civil, profissão), portador da cédula de Identidade nº		•
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o r	ı°, residente à	ı rua,
nº, como mandatário, para representar a empresa	, podendo p	oraticar todos os
atos necessários concernentes ao Processo Licitatório nº 021/2024,	Concorrência nº 00	1/2024, junto à
Comissão de Contratação, que tem como objeto a contratação de empr	esa especializada pa	ra prestação de
serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realiza	adas integradamente	que tenham por
objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção,	a criação, a execu	ıção interna, a
intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de pub	licidade aos veículos	e demais meios
de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Verte	ntes-PE, de acordo o	om o Termo de
Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II) do Edital; ao qual outorga	mos amplos poderes	s, inclusive para
interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar e assinar	atas e documentos, p	raticando, desta
forma, todos os atos indispensáveis para nossa participação no presente	processo licitatório.	

Atenciosamente,

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)
(em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Contratação
Razão Social: CNPJ: Endereço: Dados para contato:
Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Briefing (ANEXO II), do Edital;
Remuneração proposta: Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:
 a) percentual de desconto a ser concedido a PREFEITURA, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco:% (por extenso);
b) honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da PREFEITURA, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada:% (por extenso).
Política de negociação: (descrever nos termos do Edital de licitação)
a)
b)
c)
Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação)
a)
b)
c)



Demais declarações:

- a) Declaramos que nos comprometemos a repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.
- **b)** Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.
- c) Declaramos que reverteremos ao contratante, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes "1", "2" e "3" (Proposta Técnica) e envelope "4" (Proposta de Preços) à Comissão de Contratação.

•	o Imposto Sobre Serviço de por extenso).	Qualquer Natureza	praticada no município	do domicílio d	o licitante,
Local, data.					



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência nº 001/2024, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ: Endereço: Dados para contato:
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.
DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:
1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)
() Microempresa-ME;() Empresa de Pequeno Porte-EPP.
2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)
() o disposto no inciso I (ME);() o disposto no inciso II (EPP).
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

CNPJ: Endereço:
Dados para contato:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pul

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Razão Social:



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:	
NPJ:	
indereço:	
Dados para contato:	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Endere Dados	,	contato:												
Objeto:	Con	tratação de	empresa e	specializada	para pre	stação de	ser	viços de	publi	cidade	, con	npreende	endo	0
conjunt	o de	atividades	realizadas	integradam	ente que	tenham	por	objetivo	o es	studo,	o pla	anejame	nto,	а

conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Razão Social: CNPJ:



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dados para contato:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo
o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a
conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa
e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

Razão Social:

CNPJ:



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Endereço: Dados para contato:
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento,

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Razão Social: CNPJ:



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Endereço:			
Dados para contato:			
Objeto: Contratação de empresa especia	ılizada para prestação de	e serviços de publicida	de, compreendendo o
conjunto de atividades realizadas integr	•	•	

conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Concorrência nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Razão Social: CNPJ:



ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE VERTENTES	, por intermédio da PREFE	ITURA, CNPJ: 10.296.887	/0001-60, com sede
na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, r	nº 97 – Centro – Vertentes-	PE, CEP: 55.770-000, nes	te ato representado
pelo Prefeito, Romero Leal Fe	erreira, brasileiro, casado,	delegado de polícia apose	entado, portador do
Registro Geral nº 1.249.152 St	SP/PE e inscrito no CPF s	sob nº 145.642.894-20, res	sidente na Chácara
Raphaela, s/n - Sítio Milhães	- Vertentes-PE, CEP: 55.	.770-000, no uso de suas	atribuições legais,
doravante designada simplesme	ente CONTRATANTE , e a e	mpresa	,
CNPJ:, com er	ndereço	······	, representada por
, por	tador do Registro Geral nº.	e inscrito no CP	F sob nº,
residente		, daqui por diante denomi	inada simplesmente
CONTRATADA , têm entre si a seguintes:	cordados os termos deste	contrato, mediante as clá	usulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 021/2024, Concorrência nº 001/2024, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



- **4.2.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- **4.2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **4.2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **4.2.1.3**. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - **4.2.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - **4.2.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - **4.2.1.6.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - **4.2.2.** A prorrogação de contrato será promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **4.2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços já inclusos todos os custos e encargos referentes a execução do objeto, inclusive transporte, administração, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** As medições deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente realizados no período.
- **6.2.** As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.
- **6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **6.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **6.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **6.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **6.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **6.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 - **6.12.2.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - **6.14.** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- **6.14.1.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;
- **6.14.2.** Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com "desconto de agência" não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;



- **6.14.3.** A CONTRATADA reverterá à CONTRATANTE, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;
- **6.14.4.** Na execução do contrato, a CONTRATANTE devidamente subsidiada pela INTERVENIENTE do contrato, deverá negociar com a CONTRATADA, a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a Prefeitura, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada:
- **6.14.5.** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- **6.14.6.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento);
- **6.14.7.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).
- **6.15.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor estimado inicialmente estabelecido é irreajustável pelo prazo de um ano contado da data do orcamento estimado e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

I = (TX) I = (TX / 100) 365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **10.1.** A execução contratual será prestada nos moldes da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria solicitante e Termo de Referência constante no Anexo I do edital Concorrência nº 001/2024.
- 10.2. A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Concorrência nº 001/2024 e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços.
- **10.3.** A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **10.4.** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.
- **10.5.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 10.5.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- **10.6.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos prestadores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- **10.6.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de prestadores e de cada meio de divulgação.
- **10.7.** A contratada deverá, durante o período de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO



11.1. As despesas correrão por conta de Recursos Próprios e oriundos de Impostos e Transferências para a Educação e para a Saúde, consignados na dotação orçamentária: 2001/04.131.0407.2.2010-(190); 6001/12.361.1206.2.2080-(289); 8002/10.122.1005.2.2147-(388); 10002/08.122.0801.2.2161-(430) – 3.3.90.39

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **12.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- **12.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - **12.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **12.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **12.4.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- **12.4.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- **12.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4., observada a legislação que rege a matéria.
- **12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura de Vertentes, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **12.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **12.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **12.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



- **12.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **12.11.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- **12.11.2**. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- **12.12.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- **12.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **12.14.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- **13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 021/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:
 - **13.1.1.** Executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura;
- **13.1.2.** Responder Civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou seus prepostos;
- **13.1.3.** Contratar pessoal e profissional técnicos, bem como arcar com os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- **13.1.4.** Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura, constantes deste edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- **13.1.5.** Observar toda a legislação, normas técnicas aplicáveis ao serviço e utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste processo Contrato, guardando sigilo quanto aos mesmos;
- **13.1.6.** Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação dos serviços ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada;
- **13.1.7.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;



- **13.1.8.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura de Vertentes;
- **13.1.9.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.10.** Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- **13.2.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.
- **13.3.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.
- **13.4.** O a execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, cabendo à CONTRATANTE:
 - **13.4.1.** Prestar toda e qualquer informação necessária e pertinente à execução do serviço;
 - 13.4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
 - **13.4.3.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- **14.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:
- **14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para a execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;
- **14.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.
- **14.3.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- **14.4.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO



15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 021/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

- **16.1.** A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.
- **16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor:	, CPF:	
	, -	,
16.2.2. Fiscal:	CPF:	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- **17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.
- **17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

/ertentes,	le	de 2024.
------------	----	----------